

**MINUTA****RESOLUÇÃO N° 02/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

*Institui e regulamenta o Concurso de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Graduação em Gestão Pública da FAFICH - UFMG*

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UFMG, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso V do Estatuto da UFMG

RESOLVE:

**Da Instituição do Concurso**

Art. 1º. Instituir o **Concurso de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC** do Curso de Graduação em Gestão Pública da Universidade Federal de Minas Gerais com o objetivo de estimular os estudantes a realizar pesquisas e produção acadêmica sobre a área.

*Parágrafo único.* O concurso será realizado de acordo com os critérios e procedimentos descritos nesta Resolução.

Art. 2º. O Concurso será realizado anualmente, no primeiro semestre de cada ano para selecionar o melhor TCC, dentre aqueles apresentados no ano letivo anterior.

§1º. O segundo melhor colocado fará jus a uma menção honrosa.

§2º. Excepcionalmente poderá ser concedida mais de uma menção honrosa.

**Da Participação no Concurso:**

Art. 3º. Para participar do Concurso deve-se obedecer aos seguintes critérios:

I - O TCC deve ter sido apresentado e aprovado no ano letivo anterior ao concurso;

II - O TCC deve ter recebido nota igual ou superior a 95 (noventa e cinco);

III - Os autores dos TCC tenham dado anuênciia formal para participação no concurso.

Art.4º. No caso de dois ou mais trabalhos que tenham cumprido com os critérios descritos no art.3º e cujos autores tenham sido orientados pelo(a) mesmo(a) professor(a), caberá a este(a) indicar um dos TCC para participar do concurso.

*Parágrafo único.* Excepcionalmente, o(a) orientador(a) poderá, a seu critério, indicar dois trabalhos de orientandos seus.

**Das regras para a seleção:**

Art. 5º. O processo de seleção dos TCC obedecerá aos seguintes procedimentos:

I- O Colegiado do Curso de Gestão Pública constituirá uma Comissão Avaliadora composta por, pelo menos, três (3) professores dos Departamentos que ofertam disciplinas no Curso;

II. A Comissão Avaliadora poderá ser ampliada a critério do Colegiado, a depender do número de TCC selecionados para o concurso, mantendo-se sempre um número ímpar de componentes.

III. O Colegiado deverá indicar o presidente da Comissão Avaliadora no ato de sua criação, o que deverá ocorrer na primeira reunião do ano letivo.

IV. A Secretaria do Colegiado fornecerá ao presidente da Comissão Avaliadora a relação de TCC selecionados segundo os critérios descritos nos Art. 3º e Art. 4º desta Resolução, além de duas cópias dos respectivos TCC.

V. O presidente da Comissão Avaliadora procederá a distribuição dos TCC para os demais membros, em número proporcional ao número de concorrentes, garantindo que todos TCC sejam avaliados por pelo menos dois membros da Comissão Avaliadora. Os TCC não devem ser avaliados por seus orientadores nessa etapa da seleção.

VI. Cada membro da Comissão Avaliadora deverá indicar até dois TCC para participar da etapa seguinte de avaliação.

VII. Os TCC indicados serão redistribuídos entre os membros da Comissão Avaliadora, garantindo que todos sejam analisados por todos os avaliadores.

VIII – Cada membro da Comissão Avaliadora deverá, então, fazer a indicação do melhor TCC.

**Da premiação:**

Art. 6º. O TCC que tiver o maior número de indicações será escolhido como o vencedor e aquele que tiver o segundo maior número de indicações receberá menção honrosa.

*Parágrafo único.* Em caso de empate, a Comissão Avaliadora deverá discutir os critérios para definição dos premiados.

Art. 7º. O vencedor do Prêmio de Melhor do TCC e o agraciado com Menção Honrosa receberão as seguintes honrarias para divulgação do trabalho:

I – Apresentação do trabalho em cerimônia específica para divulgação dos premiados e entrega dos certificados;

II – Publicação em destaque do TCC no site do Curso de Gestão Pública desta Universidade;

III – Indicação para publicação de artigo derivado do TCC na Revista Três Pontos;

IV- Para o vencedor e o agraciado serão ofertados livro(s) publicado(os) por membros do corpo docente do curso de Gestão Pública;

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Egrégia Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFMG.

PROFESSOR ORESTES DINIZ NETO  
PRESIDENTE DA CONGREGAÇÃO  
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS